

LEI Nº 138/1965

SÚMULA: Abre um CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 1.241.257.000,00, destinado para atender ao pagamento de débito ao I.A.P.F.E.S.P e Serviço de Quota de Previdência Social, referente as Contribuições Previdenciais e Quota de Previdência Social e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Especial, destinado no valor de Cr\$ 1.241.257.000,00, (Hum milhão, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros) para atender os pagamento de dívida deste Município ao I.A.P.F.E.S.P – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIO E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS e SERVIÇO DE QUOTA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, referente ao débito levantado até 30 de novembro de 1964, pela fiscalização das Entidades acima referidas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANA, EM 07 DE MAIO DE 1965.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

JOÃO JUSTINO DA FONSECA
Respondendo pela Contadoria